



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

n.º 15/2021

Despacho: *Concordo -
Notifique-se em conformidade
25.01.21
Hidy.*

1. Entidade averiguada

Nome:

Atividade da entidade: Alojamento Local – Moradia

Entidade exploradora:

Sede/Morada:

Concelho e ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

RRAL:

Plataforma Utilizada: <https://www.airbnb.pt>

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 8 de fevereiro de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamentos em situação irregular na plataforma de reserva *online acima* identificada.

3. Descrição

Trata-se de uma moradia com capacidade de três quartos e cinco camas, foi detetada por oferta de capacidade a mais da registada, nomeadamente uma cama. O proprietário foi notificado (ofício SAI/IRT/2019/169), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para a sua regularização, ao qual respondeu através de email a esclarecer que houve uma má interpretação da capacidade licenciada. Assim, o proprietário solicitou o aumento de capacidade a respetiva Câmara Municipal e retificou a capacidade na plataforma de reservas até a devida autorização de aumento da capacidade.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento ao proprietário conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/31.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Horta, 20 de janeiro de 2021.

O Inspetor: 